



Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2024

Dispõe sobre a alteração do objeto inicialmente cadastrado e ampliação do mesmo, referente a programação nº 420930020240007 para a Irmandade Nossa Senhora das Graças e que tem por objetivo estruturar a rede de serviços do SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Lages, reunido no dia 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013.

CONSIDERANDO:

1. Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
2. Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
3. Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
4. Considerando a Resolução nº109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
5. Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
6. Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento Social MDS que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
7. Considerando o Guia de Emendas 2019-MDS, que dispõe sobre os recursos provenientes de emendas parlamentares, estes recursos contribuem para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social, por meio da estruturação da rede de serviços do SUAS;
8. O ofício nº 001/2025/FEPS;





RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad referendum” a alteração do objeto inicialmente cadastrado e ampliação do mesmo, referente a programação nº 420930020240007 no valor de R\$ 196.976,00(cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e seis reais) para a Irmandade Nossa Senhora da Graças, tendo como objeto 1(um) veículo Fiat Cronos. A proposta tem por objetivo a estruturação da rede de serviços do SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 12 de fevereiro de 2025.



Maria Aparecida da Fonseca
Presidente do CMAS

